



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.900 /

"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 3.477/94 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 3.477/94 e seu Primeiro Aditivo, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Educação, com a interveniência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando à construção da Escola Estadual Francisco Escobar.

ART. 2º - Os termos dos documentos homologados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 091/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1227, de 24/05/95.
smg/rms.